

ATA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21.02.1969

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES SÉRIES P, O, R NÃO CORRESPONDÊNCIA DE DEBÊNTURES EMITIDAS COM CAPITAL INTEGRALIZADO NA PROPORÇÃO DE NCr\$ 536.911,93.

Embora a Diretoria Executiva tenha reconhecido nesta ata um empréstimo a descoberto no valor de NCr\$ 200.536.911,93, emitiu somente NCr\$ 200.000.000,00, a exemplo do já feito na 14ª AGE.

ATA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21.02.1969

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES SÉRIES P, Q, R NÃO CORRESPONDÊNCIA DE DEBÊNTURES EMITIDAS COM CAPITAL INTEGRALIZADO NA PROPORÇÃO DE NCr\$ 536.911,93.

Embora a Diretoria Executiva tenha reconhecido nesta ata um empréstimo a descoberto no valor de NCr\$ 200.536.911,93, emitiu somente NCr\$ 200.000.000,00, a exemplo do já feito na 14ª AGE.

ELETOBRÁS
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.

9
10



ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA
ORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
S.A. - ELETOBRÁS.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na fôlha 21 (vinte e um) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se a décima quinta Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS (inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180), estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 26 da Lei nº 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Engenheiro BENJAMIM MÁRIO BAPTISTA, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, designado para êsse fim pela Portaria nº 2.068, de 11 de fevereiro de 1969, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 26 da Lei nº 4.904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve: nº 2.068 - designar o Engenheiro BENJAMIM MÁRIO BAPTISTA, Secretário-Geral deste Ministério para, na qualidade de seu Delegado, representar a União nas Assembléias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS. (a) ANTONIO DIAS LEITE JÚNIOR", portaria essa publicada no Boletim do Pessoal do Ministério das Minas e Energia de 20 de fevereiro de 1969. Assumiu a presidência dos trabalhos, de acôrdo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente MÁRIO PENNA BHERING, que convidou para Secretário o Diretor AMYR BORGES FORTES, ainda nos termos daquele artigo. Constituída dessa forma a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e que fôra esta regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União de 10, 11 e 12 de fevereiro de 1969 e no "Correio Braziliense" de 7, 8 e 9 do mesmo mês, do seguinte teor: "Edital de Convocação. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS. Primeira Convocação. Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 1969, às 16 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia: a) emissão de Obrigações, na forma do artigo 4º da Lei nº 4.156/62; b) preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse da Empresa. Brasília, 3 de fevereiro de 1969. (a) MÁRIO PENNA BHERING. Presidente." Com relação ao primeiro item da Ordem do Dia, o Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria Executiva relativa à emissão de Obrigações, na forma do artigo 4º da Lei nº 4.156/62, proposta essa aprovada pela Diretoria Executiva em reunião de cinco de fevereiro de 1969 (Resolução nº 58/69), e submetida em 6 de fevereiro de 1969 ao Conselho Fiscal da Empresa, tendo sido ratificada pelo Conselho

de Administração em reunião de 6 de fevereiro de 1969 (Deliberação nº 07/69). É do seguinte teor a proposta acima referida: "Da: Diretoria Executiva. À: Assembléia Geral Extraordinária. Assunto: Emissão de Obrigações nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962. 1. Até 31 de dezembro de 1968, a contabilidade da ELETROBRÁS registrou ingresso de contribuições do empréstimo instituído pelo artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, no valor de NCr\$ 638.036.911,93 (seiscentos e trinta e oito milhões, trinta e seis mil, novecentos e onze cruzeiros novos e noventa e três centavos), arrecadadas a partir de 1º de janeiro de 1964. 2. Anteriores Assembléias Gerais de Acionistas da Empresa já autorizaram emissões no valor de NCr\$ 437.500.000,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros-novos), sendo NCr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos) em 1965, NCr\$... 107.500.000,00 (cento e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) em 1966, NCr\$. 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros novos) em 1967 e NCr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros novos) em 1968. A partir de tais dados haveria NCr\$ 200.536.911,93 (duzentos milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e onze cruzeiros novos e noventa e três centavos) de obrigações a emitir, para atender ao saldo das contribuições pagas. 3. Este valor coincide, aproximadamente, com os cálculos de arrecadação de 1968, feitos pelos Departamentos de Contabilidade e Investimentos, da Diretoria Econômico-Financeira. 4. Se bem que devam ocorrer novos ingressos, em virtude de existirem concessionárias inadimplentes em relação ao recolhimento de tais contribuições, ou como decorrência da demora de transferência de numerário das agências do Banco do Brasil S.A., que ainda o arrecadam, para a Agência Central, — terão êles pequeno valor relativo, e o objetivo de efetuar-se uma emissão que atenda a todos os consumidores será atingido se esta for do valor global de NCr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros novos), pois a diferença entre o arrecadado e o emitido pode ser considerada como somatório de valores de contas pertencentes a consumidores que não se encontram capacitados a receber Obrigações, seja por haverem perdido as contas pagas, seja por terem-nas pago mediante expedição de segundas vias, não aceitas pela ELETROBRÁS como documento hábil para troca. 5. Considerando que tem sido orientação da Empresa, até agora, evitar quanto possível, a emissão de títulos de pequeno valor, para reduzir o ônus de um grande volume de papéis em circulação e que também não é possível aumentar-lhes tanto o valor nominal que importe isto em ficarem em poder dos usuários contas de mais de um exercício, num estímulo à agiotagem; 6. considerando ser perfeitamente justificada a adoção do valor de NCr\$. 20,00 (vinte cruzeiros novos) das Obrigações destinadas aos consumidores residenciais, por aproximar-se êste da média de contribuição desta classe, e que títulos do valor de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) e NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) se destinam aos grandes consumidores, responsáveis por cerca de 70% da arrecadação do empréstimo. 7. A Diretoria Executiva encaminha proposta ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral da Empresa, depois de ouvido o Conselho Fiscal, no sentido de realizar-se a emissão de 1969 no valor total de NCr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros novos), em três séries, sendo: Série P — composta de 2.250.000 — (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) títulos do valor nominal de NCr\$ 20,00 (vinte

zeiros novos); Série Q - composta de 400.000 (quatrocentos mil) títulos do valor nominal de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), num total de NCr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros novos); Série R - composta de 95.000 (noventa e cinco mil) títulos do valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), num total de NCr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros novos). 8. De acordo com a regulamentação da emissão, troca, serviço de juros e resgate de Obrigações previstos pelo citado artigo 4º da Lei nº 4.156/62, com as alterações do artigo 2º da Lei 5.073, de 18 de agosto de 1966, deverá a emissão obedecer ao seguinte critério: a) natureza - ao portador; b) juros - 6% ao ano, sobre o valor corrigido da Obrigação à época do vencimento, pagos anualmente, a partir do mês de julho subsequente - ao encerramento de cada exercício; c) resgate - mediante sorteios semestrais, pelo valor corrigido do título à época do mesmo, num montante não inferior a 1% nem superior a 50% do valor total da emissão; d) garantias - além das inerentes à natureza de tais Obrigações, a responsabilidade solidária da União, nos termos do mesmo artigo 4º da Lei nº 4.156/62. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1969. (aa) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente; MANOEL PINHO DE AGUIAR - Diretor; LÉO AMARAL PENNA - Diretor; AMYR BORGES FORTES - Diretor; MAURÍCIO SCHULMAN - Diretor; LUCAS NOGUEIRA GARCEZ - Diretor".

Em prosseguimento, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, no seguinte teor: "Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nas dependências do Escritório Central do Rio de Janeiro da ELETROBRÁS, reuniu-se o Conselho Fiscal da Empresa, presentes os Conselheiros: OROZIMBO NONATO DA SILVA, JARBAS DE LORENZI COSTA, ALIM PEDRO, REYNALDO GOULART MACHADO VELHO, FAUSTO AITA GAI, para efeito de exame e apreciação da proposta da Diretoria Executiva sobre a emissão de obrigações das séries "P", "Q" e "R" a fim de atender ao saldo das contribuições pagas nos termos do artigo quarto da Lei 4.156 de 28 de novembro de 1962 e respectivas alterações, aprovada pela Resolução 58/69 de 05/02/69. Após a discussão da matéria e os esclarecimentos prestados pelo Sr. Prof. MANOEL PINHO DE AGUIAR, Diretor Econômico-Financeiro e pelo Sr. Contador JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR presentes à reunião, resolveu o Conselho Fiscal aprovar e recomendar à Egrégia Assembléia Geral a proposta da Diretoria. (aa) OROZIMBO NONATO DA SILVA; JARBAS DE LORENZI COSTA; ALIM PEDRO; REYNALDO GOULART MACHADO VELHO; FAUSTO AITA GAI". Submetida a discussão a matéria, pelo Presidente, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a proposta colocada em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade do capital social com direito a voto. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, declarou o Presidente que o Senhor NELSON DE GODOY PEREIRA, eleito Conselheiro da ELETROBRÁS na Assembléia Geral Extraordinária de 4 de agosto de 1967, falecera na cidade de São Paulo em 26 de dezembro de 1968. Em consequência, competia à Assembléia Geral eleger novo Conselheiro para completar o mandato do extinto, a terminar na data da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no ano de 1970 para exame das contas do exercício de 1969, de acordo com o deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 4 de agosto de 1967. Solicitando a palavra, o Senhor Representante da União indicou à Assembléia Geral o nome do Professor URIEL DA COSTA RIBEIRO para Conselheiro de Administração. Posta a indicação em votação, foi aprovada pela unanimidade

brasileiro, natural de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, engenheiro industrial de automóvel e engenheiro nuclear, carteira de identidade expedida pelo Ministério do Exército nº 17.988 - Registro nº 1G-157.348, domiciliado e residente na Avenida Rainha Elizabeth 85 - apartamento 402, Copacabana, telefone 47-7177. O Presidente MÁRIO PENNA BHERING, antes de encerrar a reunião, agradeceu a presença do Engenheiro BENJAMIM MÁRIO BAPTILSTA e dos acionistas preferenciais. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha 21 (vinte e um) do "Livro de Presença", com a assinatura do Presidente e dos acionistas, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. (aa) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente. BENJAMIM MÁRIO BAPTILSTA. p.p. de MARIA PINTO RIBEIRO, AGENOR DELÁCIO. AGENOR DELÁCIO. AMYR BORGES FORTES - Secretário. //

Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da ELETROBRÁS e como Presidente e Secretário da Décima Quinta Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 2º "Livro de Atas" das Assembléias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a fls. 86 e seguintes, pelo que damos fé.

Brasília, 21 de fevereiro de 1969

Mário Penna Bhering
MÁRIO PENNA BHERING

Presidente

Amyr Borges Fortes
AMYR BORGES FORTES

Secretário

Reconheço a firma de *Mário Penna Bhering*
Cartório Maurício Lemos e *Amyr Borges Fortes*

TABELÃO
Maurício Gomes do Lemos
SUBSTITUTO

Djalma Baltar Duarte
Quadra SCL 107 - Bloco "A" - Lotes 28/29
BRASILIA - D. F.

Brasília, 20 de 05 de 1969
Em testemunho de verdade

